



**CONTRATO Nº 202502070001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0104.02.2025-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA E GABRIEL FRANK  
INACIO-ME.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, com sede no(a) RUA TEN JOSE IVANILDO NOCRATO, SN, ESTACAO FERROVIARIA, CENTRO, Guaiúba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.359.527/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GABRIEL FRANK INACIO-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.977.090/0001-64, sediado(a) no(a) RUA ADALMIZA ALENCAR, 87, CENTRO, Guaiúba / CE - CEP: 61.890-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) GABRIEL FRANK INACIO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 605.020.993-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0104.02.2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual completa, incluindo: fotografia, filmagem em alta resolução, edição, sonorização, legendagem, roteirização, pós-produção e tratamento de imagens, para a criação e cobertura de diversos materiais audiovisuais, tais como vídeos institucionais, publicações nas redes sociais, documentários, cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, eventos solenes e demais atividades da Câmara Municipal de Guaiúba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fotografia	PRÓPRIA	Mês	12.0	1.180,00	14.160,00
	*Registro fotográfico de alta resolução de eventos institucionais (sessões, audiências, solenidades, etc.), com foco em momentos-chave e personalidades. * Criação de um banco de imagens institucionais, abrangendo as instalações da Câmara, seus servidores e atividades rotineiras. *Edição e tratamento das imagens fotográficas, incluindo ajustes de cor, contraste e redimensionamento para diferentes plataformas.					
2	Filmagem	PRÓPRIA	Mês	12.0	1.180,00	14.160,00



	* Filmagem em alta resolução de eventos institucionais, com múltiplas câmeras e captação de áudio de qualidade. * Produção de vídeos institucionais com diferentes durações e formatos (curtas, médias e longas metragens), abordando temas relevantes para a comunidade. * Cobertura de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo e edição posterior para publicação nas redes sociais.					
3	Edição e Pós-Produção	PRÓPRIA	Mês	12.0	490,00	5.880,00
	* Edição de vídeos, com montagem de cenas, inserção de efeitos visuais, transições e trilha sonora. * Correção de cor e ajuste de áudio, garantindo alta qualidade na entrega final dos materiais. * Criação de animações gráficas e motion graphics para introduções, encerramentos e intertítulos.					
4	Sonorização	PRÓPRIA	Mês	12.0	490,00	5.880,00
	* Gravação de áudio em alta qualidade, com utilização de microfones profissionais e equipamentos adequados. * Mixagem e equalização do áudio, eliminando ruídos e garantindo uma sonorização clara e precisa. * Criação de trilhas sonoras originais ou utilização de músicas com direitos autorais liberados.					
5	Legendagem	PRÓPRIA	Mês	12.0	490,00	5.880,00
	* Tradução e legendagem de vídeos em diferentes idiomas, quando necessário. * Sincronização precisa das legendas com o áudio, garantindo a legibilidade e a compreensão do conteúdo.					
6	Roteirização	PRÓPRIA	Mês	12.0	490,00	5.880,00
	* Desenvolvimento de roteiros para vídeos institucionais, documentários e outros materiais audiovisuais. * Elaboração de entrevistas com vereadores, servidores e representantes da comunidade.					
7	Vinheta, Spots e Redes	PRÓPRIA	Mês	12.0	490,00	5.880,00
	* Criação de vinhetas e spots publicitários para divulgação das atividades da Câmara. * Desenvolvimento de materiais para as redes sociais (posts, stories, reels, etc.). * Acompanhamento do canal no YouTube e facebook para divulgação dos vídeos produzidos.					
						Valor total: 57.720,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de fevereiro de 2025 e encerramento em 07 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaiúba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legi | slativo, R\$ 57.720,00 no elemento de despesa 33903959: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Áudio, Vídeo e Foto;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0104.02.2025-DE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0104.02.2025-DE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0104.02.2025-DE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0104.02.2025-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0104.02.2025-DE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal




Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaiúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUAIÚBA/CE, 07 de fevereiro de 2025.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
**CNPJ/MF Nº 12.359.527/0001-96**  
**IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**GABRIEL FRANK INACIO-ME**  
**CNPJ/MF Nº 49.977.090/0001-64**  
**GABRIEL FRANK INACIO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL FRANK INACIO  
Data: 07/02/2025 11:19:08-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

### TESTEMUNHAS:

- 1 MARCELO OLIVEIRA DO PAIVA 729.953.653-34.
- 2 ANA CLEBIA DE SENA DA SILVA 020-360-793-03